

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2026

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO VISANDO A
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio, com o propósito de promover a contratação de pessoal e formação de cadastro de reserva para os cargos discriminados neste edital, para eventual necessidade temporária em face de excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, em especial a Resolução Presidência nº 02/2026, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria n.º 020/2026.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais do CIMAU, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no site oficial do Consórcio, e/ou jornal de circulação local, no mínimo (03) três dias antes da abertura das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais do Consórcio e em meio eletrônico (site do Consórcio).

1.5 Os prazos definidos neste Edital contam-se em dias úteis.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado terá por avaliação o currículo dos candidatos e avaliação psicológica de aptidão para o trabalho, este último a ser realizado por profissional terceirizado.

1.7 A contratação será pelo prazo a ser definido em Resolução própria, a ser aprovada pelo Conselho de Administração ou Assembleia Geral do Consórcio, considerando o excepcional interesse público e a motivação da contratação precária, sendo que a contratação reger-se-á pela CLT. O CIMAU reserva-se o direito de rescindir os contratos administrativos temporários antes de finalizar o prazo ora estipulado, em face de interesse público.

2. DOS CARGOS, NUMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, E REMUNERAÇÃO:

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício dos seguintes cargos:



ITEM	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL	FORMAÇÃO MINIMA	NÚMERO DE VAGAS OU CADASTRO RESERVA
01	Psicólogo	20h*	R\$3.243,00	Curso Superior de Psicologia e registro no Conselho de Classe.	01(vaga)
02	Assistente Social	20h*	R\$3.243,00	Curso Superior de Assistente Social e registro no Conselho de Classe	01(vaga)
03	Pedagogo	40h	R\$5.358,00	Curso Superior de Pedagogia.	01 (vaga)
04	Mãe Social Substituta	Intermitente	R\$3.243,00	Ensino médio completo	01 C.R.

2.2.1 Além do vencimento o contratado fará *jus* aos direitos trabalhistas previsto em lei, como, por exemplo, recolhimento do FGTS e INSS, entre outros.

2.2.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.3 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores do CIMAUI.

2.4 – As atividades a serem executadas estão dispostas no anexo I do presente Edital.

2.5 - DO PRAZO E DO REGIME: As contratações serão por tempo determinado de até 12 (doze) meses, a contar da data da contratação, podendo ser prorrogado por igual período, tendo seu vínculo previdenciário o Regime Geral de Previdência Social - INSS, garantida a possibilidade de reajuste mediante Resolução autorizativa.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada ou quem esta designar, junto a Sede do Consórcio, localizado na Rua Piratini, nº 139 - Bairro Piratini - Rodeio Bonito/RS, **nos dias 09 a 12 de fevereiro de 2026, em horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.**

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição dos candidatos implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

3.4 O candidato é responsável pela entrega de documentos no ato da inscrição.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
 CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada no ato da inscrição.

4.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRP, etc.; Certificado de Reservista; Título de eleitor e comprovante das duas últimas votações; Carteira de Trabalho e Previdência Social e antecedentes criminais.

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

4.1.4 Comprovante de Endereço;

4.1.5 Comprovante da escolaridade exigida para o cargo;

4.1.6 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

4.1.7 Habilitação legal para a o exercício da profissão.

4.1.8 **Títulos exigidos conforme tabela do item 6 deste edital.**

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais do CIMA U e site Oficial do CIMA U, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparam a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Presidente do Consórcio para julgamento, no prazo de um dia, para análise final.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

5.2.4 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

O Cronograma de execução do Processo Seletivo se dará da seguinte forma:

Publicação do edital no site do CIMA U	06/02/2026
Período de Inscrições junto a sede do CIMA U	09/02/2026 até 12/02/2026
Publicação da lista preliminar de inscritos	13/02/2026
Prazo para interposição de recursos referente as inscrições	18/02/2026
Homologação das inscrições	19/02/2026
Realização da prova psicológica	A definir
Publicação do resultado classificação	
Prazo para recurso do resultado da classificação	+ 1 dia do anterior
Homologação do Processo	+ 1 dia



6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação de títulos e experiência profissional do candidato, bem como avaliação Psicológica para aptidão ao cargo, como segue:

A seleção dos candidatos inscritos para os cargos de **Psicólogo, Assistente Social e Pedagogo** será realizada por meio de avaliação psicológica e avaliação de títulos e experiência profissional, os quais serão avaliados pela Comissão Organizadora do certame de acordo com os critérios da tabela abaixo:

Itens	Peso	Pontuação máxima
Prova de Títulos (Pós Graduação na área da Educação)	10 pontos por graduação (máximo de 1 graduação)	10
Experiência profissional na área acima de 05 (cinco) anos	10 pontos	10
Avaliação Psicológica	30	30

A experiência profissional deverá ser comprovada através da CTPS, Certidão ou Declaração original (ou autenticada) do órgão expedidor.

A seleção dos candidatos inscritos para o cargo de **Mãe Social Substituta**, será realizada por meio de avaliação psicológica e experiência, os quais serão avaliados pela Comissão Organizadora do certame de acordo com os critérios da tabela abaixo:

Itens	Peso	Pontuação máxima
Experiência na área.	5 pontos por ano (máximo de 3 anos)	15
Curso Superior Completo	4 pontos por graduação (máximo de 1 graduação)	4
Curso De Especialização formação e aperfeiçoamento nas áreas de educação saúde e assistência social desde que voltados diretamente e indiretamente, a infância ou adolescência com carga SUPERIOR a 40h	2 pontos por certificado (no máximo 3 certificados)	6
Avaliação Psicológica		25

Obs. A comprovação da experiência na área de atuação poderá ser mediante apresentação da Carteira de Trabalho, inclusive com desempenho de funções similares, como, por exemplo, empregada doméstica, merendeira, faxineira, entre outras. Da mesma

forma, será considerada como experiência a pessoa que possuir MEI (Micro empreendedor Individual) na área de atuação. Demais situações serão analisadas pela Comissão.

6.2 A prova de títulos é de caráter classificatório. Contudo, se o candidato não apresentar nenhum título, será eliminado no processo.

6.3 Os títulos ou atestados deverão ser apresentados em via original e cópia, podendo a comissão realizar a autenticação. Título apresentado somente com cópia, sem autenticação por Cartório, não será aceito no ato da inscrição.

6.4 A Avaliação Psicológica é firmada em caráter eliminatório.

7. RECURSOS

7.1 É cabível recurso endereçado à Comissão da classificação preliminar dos candidatos, uma única vez, no prazo comum de um dia.

7.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

7.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

7.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Presidente do Consórcio, no prazo de um dia, para análise final.

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

8.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

8.1.2 Aquele que possuir maior tempo de experiência;

8.1.3 Sorteio em ato público.

8.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Presidente do Consórcio para homologação, no prazo de um dia.

9.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será formado cadastro de reserva e, ocorrendo a necessidade temporária, com a devida autorização da contratação pelo Presidente, será convocado o primeiro classificado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração do CIMAU, comprovar o atendimento das seguintes condições:



- 10.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 10.1.2** Ter idade mínima de 18 anos para psicóloga pedagoga e assistente social e 25 para Mãe social substituta;
- 10.1.3** Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- 10.1.4** Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo.
- 10.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- 10.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado em *site* ou painel de publicações oficiais do Consórcio.
- 10.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- 10.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.
- 10.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 11.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- 11.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Rodeio Bonito, RS, 06 de fevereiro de 2026.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Presidente do CIMAU.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Volmir Franqhini Borges
Secretário Executivo do CIMAU

ANEXO - I

CARGO: Psicólogo

Padrão de remuneração: “G”

Coeficiente de remuneração: 2,30

Síntese de atribuições:

a) Descrição sintética: efetuar o acompanhamento psicológico dos acolhidos e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar e/ou colocação em família substituta.

b) Exemplos de atribuições: acompanhar e oferecer subsídios técnicos aos servidores da Casa de Passagem; participar da permanente avaliação da Casa de Passagem, com proposição de alternativas para a superação das dificuldades; prestar orientação individual e grupal aos acolhidos; realizar avaliação psicológica, identificar patologias e, quando necessário, encaminhar para atendimento psicológico clínico; prestar atendimento individual e grupal para os acolhidos, extensivo à família; apoiar e acompanhar o trabalho desenvolvido pelos cuidadores residentes e/ou monitores cuidadores; capacitar os cuidadores residentes, monitores cuidadores e demais servidores; organizar em conjunto com o Assistente Social as informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual; elaborar relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: possibilidades de reintegração familiar, necessidades de aplicação de novas medidas, ou quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; realizar visitas domiciliares; colaborar e propor juntamente com o profissional de Pedagogia em assuntos que se referem a problemas de aprendizagem e comportamental dos acolhidos; preparar os servidores, crianças e adolescente para o processo de desligamento; executar tarefas afins.

Condições de trabalho:

a) Carga horária: 20 horas semanais, com possibilidade de ampliação para até 40 horas semanais, mediante convocação e justificativa prévia.

b) Especial: o exercício do Emprego poderá exigir o atendimento a solicitação de informações oriundas do Ministério Público, do Poder Judiciário, ou de municípios consorciados, e, ainda a familiares das crianças e adolescentes abrigados na Casa de Passagem, restritas apenas à execução das atribuições específicas do Emprego.

Requisitos:

a) Idade: 18 anos completos na data do ato de posse.

b) Nível mínimo de instrução: Curso Superior de Psicologia e registro no Conselho de Classe.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Padrão de Remuneração: “H”

Coeficiente de Remuneração: 2,30

Síntese de atribuições: efetuar o acompanhamento dos acolhidos e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar e/ou colocação em família substituta. Demais atividades atinentes à função: Realizar reuniões periódicas para avaliar se as metas do plano estão sendo cumpridas. Avaliar se as causas que levaram ao acolhimento (negligência, violência, falta de recursos) foram superadas. Realizar acompanhamento técnico nas residências das famílias. Organizar e acompanhar os encontros entre a criança e seus familiares dentro ou fora da casa-lar. Produzir documentos detalhados para a Vara da Infância e Juventude, subsidiando decisões sobre a permanência no acolhimento ou o encaminhamento para adoção. Participar das revisões judiciais semestrais para discutir a situação de cada acolhido. Articular vagas em escolas, atendimento no CAPS (saúde mental), UBS, e programas de esporte e lazer. Orientar as "mães/pais sociais" sobre como lidar com comportamentos complexos e garantir um ambiente protetivo. Trabalhar o aspecto



emocional e prático da saída da criança, seja para a família biológica, adotiva ou para a vida adulta (em caso de maioridade).

Condições de trabalho:

- a) Carga horária: 20 horas semanais, com possibilidade de ampliação para até 40 horas semanais, mediante convocação e justificativa prévia.
- b) Especial: o exercício do Emprego poderá exigir o atendimento a solicitação de informações oriundas do Ministério Público, do Poder Judiciário, ou de municípios consorciados, e, ainda a familiares das crianças e adolescentes abrigados na Casa de Passagem, restritas apenas à execução das atribuições específicas do Emprego.

Requisitos:

- a) Idade: 18 anos completos na data do ato de posse.
- b) Nível mínimo de instrução: Curso Superior de Assistente Social e registro no Conselho de Classe.

CARGO: PEDAGOGO

Padrão de remuneração: “S”

Coeficiente de remuneração: 3,80

Síntese de atribuições:

Descrição sintética: acompanhar e supervisionar a vida escolar das crianças e adolescentes abrigadas na Casa de Passagem.

Exemplos de atribuições: planejar e executar o plano semestral psicopedagógico da Casa de Passagem; auxiliar as crianças e adolescentes nas tarefas, reforços e trabalhos escolares; acompanhar o desempenho e o rendimento escolar dos abrigados, controlando a frequência, mediante o estabelecimento de intercâmbio com a direção do educandário frequentado; solicitar à administração do CIMAU material didático e de consumo, de apoio à continuidade da aprendizagem; planejar passeios e atividades culturais; participar no processo de integração família-escola-comunidade durante o período de acolhimento de crianças e adolescentes na Casa de Passagem; planejar a realização de palestras por representantes de segmentos da comunidade, com vista à reinserção na sociedade de crianças em situação de vulnerabilidade social; realizar outras tarefas complementares, atinentes ao desempenho do Emprego de Pedagogo.

Condições de trabalho:

- a) Geral: carga horária: 40 horas semanais.
- b) Especial: o exercício do Emprego poderá exigir o atendimento a solicitação de informações oriundas do Ministério Público, do Poder Judiciário, ou de municípios consorciados, e, ainda a familiares das crianças e adolescentes abrigados na Casa de Passagem, restritas apenas à execução das atribuições específicas do Emprego.

Requisitos

- a) Idade: 18 anos completos na data do ato de posse.
- b) Nível mínimo de instrução: Curso Superior de Pedagogia.

CARGO: MÃE SOCIAL SUBSTITUTA

Padrão de Remuneração: “R”

Coeficiente de Remuneração: 2,30

Síntese de atribuições:

Assumir, em caráter de substituição, quando necessário, o emprego público de Mãe Social, possuindo, no mais, as demais atribuições deste emprego público.

Condições de Trabalho:



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

Geral: O trabalho desenvolvido pela mãe social substituta é intermitente, desenvolvido pelo tempo necessário ao desempenho de suas tarefas, sendo-lhe assegurado o repouso semanal remunerado de 24 horas;

Especial: O exercício do emprego exigirá o uso de Equipamentos de Proteção Individual e poderá exigir o uso de uniformes, atendimento ao público e residência junto a casa-lar.

Requisitos:

- a) Idade mínima de 25 anos;
- b) Boa sanidade mental e física;
- c) Ensino médio completo;
- d) Aprovação no treinamento;
- e) Boa conduta social;



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

ANEXO – II

FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO PRETENDIDO:

NOME:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	
TELEFONE:		
E-MAIL:		
DATA NASCIMENTO:	SEXO MASC. () FEM. ()	ESTADO CIVIL
RG	CPF	
NOME DO PAI:		
NOME DA MÃE:		
ESCOLARIDADE:		

Declaro estar ciente que todas as informações pertinentes ao presente processo seletivo, serão disponibilizadas na página oficial do Consórcio Intermunicipal do Alto Uruguai – CIMAU.

Rodeio Bonito/RS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO – III

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2026**

Nº	ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	PONTUAÇÃO (a ser preenchido pela Comissão)
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		

Rodeio Bonito/RS, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato